ANEXO VIII

PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

ATIVIDADES CULTURAIS

Museus, Galerias de Arte, Exposições culturais, Convenções, Auditórios, Bibliotecas, Teatros, Cinemas, Circo, entre outros espaços culturais similares.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Presença apenas de colaboradores imprescindíveis à realização das atividades.

1.2. Alimentos e bebidas devem ser consumidos em locais adequados para a finalidade, tais como lanchonetes, restaurantes ou ambulantes eventualmente existentes, cumprido o protocolo específico da atividade.

1.2.1. Nos cinemas e circos, os alimentos devem ser consumidos apenas após o público estar sentado e devidamente distanciado.

2. PROIBIÇÕES

2.1. Participação do público nos palcos e picadeiros durante as apresentações, bem como qualquer interação com o público ou sessão de fotos com artistas.

2.2. Intervalos durante as apresentações.

3. PREVENÇÃO ÀS AGLOMERAÇÕES

3.1. Realização de reserva de assentos.

3.2. Permissão da entrada do público com antecedência para acomodação nos assentos.

3.3. Utilização do maior número possível de entradas.

3.4. Organização da saída dos frequentadores por fileira de assentos iniciando-se pelas fileiras mais próximas à saída e finalizando nas mais distantes, evitando assim, o cruzamento entre pessoas.

4. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

4.1. Exigências de comprovação da imunização completa (aplicação da segunda dose ou dose única de vacina) para Covid-19 dos artistas participantes de cenas que contenha contatos físicos.

4.2. Distanciamento mínimo de 1 metro do local da apresentação e local de permanência do público.

4.3. Disponibilização e manutenção de assentos alternados na mesma fileira e entre fileiras, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas ou grupo familiar.

4.4. Disposição de mobiliário de modo a permitir o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas ou grupo familiar.

4.5. Demarcação do trajeto nos locais de visitações e circulação, de modo que a distância mínima de 1 metro seja garantida.

5. PREVENÇÃO AO CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

5.1. Substituição de microfones compartilhados por outro meio de captação de som que não requeira contato direto (uso individual) ou desinfecção dos equipamentos no uso entre uma pessoa e outra..

5.2. Conferência visual de ingressos com uso de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.

5.3. Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público.

5.4. Disponibilização de informações sobre visitas virtuais para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais.

5.5. Recomendada disponibilização de aplicativos de celular com informações sobre as atividades e eventos.

6. PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DIRETA

6.1. Utilização de máscara por todos os funcionários, colaboradores e público presente, sendo facultado apenas para os artistas durante as apresentações.

6.2. Utilização de kits individuais para maquiagem, que serão descartados após a apresentação.

7. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO, COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

7.1. Realização de limpeza e higienização de todas as áreas comuns antes da abertura.

7.2. Higienização de figurinos, cenários (quando o material permitir), instrumentos e objetos de cena antes e depois do uso.

7.3. Higienização de todos os equipamentos e utensílios de uso comum antes de serem utilizados por outros funcionários.

7.4. Artistas deverão ter figurinos, instrumentos musicais e objetos de cena higienizados antes e depois do uso.